

ANEXO I

Do Processo Eleitoral para preenchimento de vagas em vacância da Sociedade Civil – CEAS/SC – Gestão 2017 – 2019

O presente anexo tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para orientar o processo eleitoral **para preenchimento de vagas em vacância da Sociedade Civil – CEAS/SC** para a gestão 2017-2019, cuja Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo ocorrerá no dia 15 de maio de 2018.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, alterada parcialmente pela Lei 10.793/98, 16.340/14, que institui o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência

social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando a Resolução nº 14, de 07 de dezembro de 2015, do CNAS, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, gestão 2016-2018 e

Considerando o Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC – Gestão 2017-2019, elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST SC.

Apresenta-se os critérios para o Processo Eleitoral **para preenchimento de vagas em vacância da Sociedade Civil** no Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina - CEAS/SC – Gestão 2017 – 2019:

1. Do Processo Eleitoral

O Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil será coordenado pela Sociedade Civil, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos(as) usuários(as) da Política, o qual se dará em Assembleia convocada para este fim conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/SC, ou seja, em Fórum Próprio.

O mesmo iniciou com a Constituição da Comissão Eleitoral em reunião realizada no dia 13 de março de 2018 na sala da Secretaria Executiva do CEAS/SC, composta pelos seguintes representantes do Fórum Estadual Permanente de Assistência Social – FEPAS: Sidnei Pavesi (Representante dos usuários do SUAS), Nanci Cecília de Oliveira Veras (Representante dos Trabalhadores do SUAS) e Maria Sônia De Pellegrim Warken (Representante das Entidades de Assistência Social), tendo como coordenador da Comissão Eleitoral o usuário Sidnei Pavesi.

2. Da composição da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral é composta exclusivamente por representantes dos 03(três) segmentos da Sociedade civil: representantes dos usuários e de organizações de usuários, entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e as entidades e organizações da assistência social e contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS/SC.

Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica à qual estejam ligados, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

3. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum Próprio Eletivo, entre as suas atribuições estão:

I - verificar, analisar e emitir parecer, sobre a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

II - habilitar ou não, representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

III - divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

IV- analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Comissão e divulgar as decisões tomadas dos recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

V- Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, pelas entidades ou organizações de Assistência Social e pelas entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS junto ao site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

VI – Divulgar no site da SST/SC a lista final dos candidatos homologados dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

4. Da inscrição e habilitação de candidatos/eleitores

Poderão ser habilitados para as eleições os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social, com **abrangência estadual** e comprovação de sua constituição e desenvolvimento de suas atividades há no **mínimo dois anos**, obedecendo as legislações e normas que regulamentam cada segmento.

Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designar –se como **CANDIDATO E/OU ELEITOR**.

Serão habilitadas a designar **CANDIDATO E/OU ELEITOR**, os ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social, de âmbito estadual, juntamente com a respectiva pessoa física designada.

Para os **ELEITORES** postulantes à habilitação pelo segmento dos representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social, a indicação do respectivo representante para votar na Assembleia de Eleitoral poderá ser apresentada **até a sua instalação**, não estando na condição de candidato, de acordo com esse **Anexo I**.

Para os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social, que solicitarem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de **ELEITORA**, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo designado, até a instalação da Assembleia Eleitoral.

É vedada a representação, na Assembleia Eleitoral, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

Serão consideradas de **âmbito Estadual** as entidades ou organizações de assistência social e as organizações de usuários que comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois municípios do Estado.

As entidades e organizações de trabalhadores do SUAS serão consideradas de **âmbito Estadual** aquelas que estatutariamente definem o território de Santa Catarina como sua base de representação.

A inscrição e habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e das entidades e organizações da Assistência Social, para designarem **CANDIDATO**, juntamente com a respectiva pessoa física designada, deve utilizar o **Anexo II** para solicitar sua habilitação no processo eleitoral.

A partir da data de publicação do Edital, os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social que atendam aos requisitos legais previstos nesse anexo, poderão requerer a inscrição para participar da Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil do CEAS/SC com direito a votar e ser votado, mediante entrega da **DOCUMENTAÇÃO LACRADA no setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST**, situada na Avenida Mauro Ramos nº 722, Bairro Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC **até às 18 horas do dia 15 de maio de 2018**, admitida esta data como limite da postagem por SEDEX, os seguintes documentos a serem observados de acordo com a natureza das suas estruturas organizacionais:

4.1. Na condição de CANDIDATO deve ser apresentado os seguintes documentos:

Para Representantes ou Organizações de Usuários:

Para representantes dos/as Usuários/as:

I - declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário ou pelo coordenador de equipamentos dos Serviços Sociassistenciais da Política de Assistência Social, conforme **Anexo IV**;

II - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, devidamente assinado pelo candidato designado como representante, no qual esteja indicado sua condição de habilitado como candidato e/ou eleitor;

III - Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita e/ou comprovante de endereço do equipamento socioassistencial ao qual está referenciado.

Para Organizações de Usuários/as:

I - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

III - relatório de atividades, conforme Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;

IV - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor e registrado em cartório;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia Eleitoral, conforme **Anexo V**;

VII - cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada.

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

I - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de candidato e/ou eleitor e por qual segmento;

II- formulário de designação do candidato representante da entidade, conforme o **Anexo V**;

III- cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do candidato designada a representar a entidade;

IV - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; declaração de funcionamento, conforme **Anexo III**, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

V - cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

VII - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com endereço atual.

Representantes de trabalhadores do setor:

- I - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- II - declaração de funcionamento, conforme **Anexo III**, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- III - relatório de atividades, conforme incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal;
- IV - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com endereço atual;
- VI - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de candidato e/ou eleitor e por qual segmento;
- VII - formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme **Anexo V**.
- VII - cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

4.2 - Na condição de ELEITOR/A, deverão apresentar os seguintes documentos:

Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social:

- I - documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia Eleitoral do CEAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme **Anexo IV**;
- II - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento.

Para as entidades e organizações de assistência social

I - cópia do documento de inscrição no conselho municipal de assistência social onde atua, conforme Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS;

II - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS:

I - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

III - requerimento de habilitação, conforme **Anexo II**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

5. DOS RECURSOS

A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição/habilitação e publicará no site da SST/SC o resultado com a relação de representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social habilitadas a designar candidato e/ou eleitor e as não habilitadas a participarem do pleito.

A organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, para o e-mail do CEAS/SC para agilizar o processo de análise, e obrigatoriamente ao endereço do CEAS/SC, do **dia 23 de junho até às 18 horas do dia 28 de junho de 2018**. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado final dos representantes habilitados será publicado no site da SST www.sst.sc.gov.br no dia **29 de junho de 2018**.

6. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL - FÓRUM ELETIVO PRÓPRIO

A Comissão Eleitoral fará abertura dos trabalhos da Assembleia Eleitoral em **09 de julho de 2018**, iniciando pela apresentação dos representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações da Assistência Social que foram habilitadas pela Comissão Eleitoral na condição de **CANDIDATO** para a participação do pleito eleitoral, bem como os/as **ELEITORES**.

Na sequência, será apresentada a lista final dos candidatos homologados. Após fará a leitura da proposta de Regimento Interno o qual deve ser apreciado e aprovado pelos(as) participantes na Assembleia Eleitoral, que tem direito a voto.

Após aprovação do Regimento Interno será composta uma Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral composta por três representantes de usuário ou organizações de usuários, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e das entidades e organizações da assistência social, um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

Eleita a Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral essa escolherá entre seus membros um que assumirá a Presidência que coordenará a Assembleia Eleitoral, dando início à eleição dos representantes da sociedade civil **POR SEGMENTO**.

O **Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil** elegerá conselheiros para suprir as vagas de vacância no CEAS/SC **Gestão Biênio 2017-2019** de acordo com o que segue:

- **03 (três) vagas** para os **representantes e organizações de usuários**, que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

- **01 (uma) vaga** para representação dos **trabalhadores do setor**, que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- **04 (quatro) vagas** para entidades ou organizações de assistência social, de acordo com o que preconiza a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O Fórum Próprio Eletivo é soberano para as questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Estarão aptos a serem votados somente os candidatos presentes na Assembleia Eleitoral.

Serão considerados eleitos como conselheiros para preenchimento das vagas de vacância no CEAS/SC os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento:

- 03 (três) candidatos representantes e organizações de usuários;
- 01 (um) candidato representante dos trabalhadores do setor.
- 04 (quatro) candidatos representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;

No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade ou entidade com mais tempo de fundação.

A Assembleia Eleitoral será lavrada em ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações. Concluída a apuração dos votos o(a) Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral proclamará os(as) eleitos(as).

A Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral decidirá sobre os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CNAS, o Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, o presente Anexo e o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral.

A Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral a relação dos representantes eleitos das organizações de usuários, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e das entidades e organizações de assistência social.

Após a realização do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, as entidades ou organizações eleitas para vaga de vacância no CEAS/SC terão o prazo **até às 18 horas do dia 10 de julho de 2018, para alterar, se necessário**, o nome do seu representante oficialmente ao CEAS/SC, sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995;

Esgotado esse prazo a Comissão Eleitoral encaminhará a lista oficial dos Conselheiros eleitos para vaga de vacância no CEAS/SC para publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia **31 de julho de 2018** e solicitará ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social providências para a cerimônia de posse dos Conselheiros eleitos para o biênio 2017-2019, que dar-se-á **no dia 14 de agosto de 2018**.

Anexo – II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS – GESTÃO 2017/2019.

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____._____._____ - _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação: Condição: (Campo obrigatório). Escolha uma alternativa ou as duas, se for o caso
() Eleitor(a) () Candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório). Assinale o segmento ao qual está sendo designado(a)

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas Local

(local) _____, (Data) ____ de _____ de 2017.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Segmento Entidades e Trabalhadores)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____,
com sede (endereço) _____,
na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora
do CNPJ nº _____, está em pleno e regular
funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/_____, cumprindo
regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de
____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de
acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve
suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes municípios do Estado de
Santa Catarina

_____, _____, _____,

_____, _____.

(Local) _____, (Data) ____ de _____, de 2017.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal) (identificação de quem
assina e qualificação)

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representantes e Organizações de Usuários)**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

com sede (endereço) _____,
na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, **exerce suas atividades de assistência social** cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____ (mínimo de dois anos) nos municípios de _____ (mínimo de dois municípios) sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ a ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1: Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2: Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3: Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

(local) _____, (Data) ____ de _____ de 2017.

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da Assistência Social de âmbito municipal, ou coordenador de equipamentos dos Serviços Sociassistenciais da Política de Assistência Social

Anexo V
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no **Anexo I do Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC 2017**, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2017/2019, na condição de () candidato(a) ou () eleitor (a).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: () _____; Email: _____

(local) _____, (Data) ____ de _____ de 2017.

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo VI

Cronograma Processo Eleitoral Complementar para preenchimento de vagas da Sociedade Civil no CEAS/SC

Data	Atividade
15/05/2018	Publicação do EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEAS/SC – GESTÃO 2017/2019
Até dia 15/06/2018	Novo Prazo para apresentar pedido de habilitação, conforme documentação exigida no Anexo I do primeiro Edital podendo ser enviado por e-mail, mantendo-se obrigatoriamente o envio da documentação original por SEDEX postado até 15/06/2018
19/06/2018	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral
22/06/2018	Publicação no site da SST SC da decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados considerando este Edital;
23/06/2018 a 28/06/2018	Prazo para as candidaturas não habilitadas ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
29/06/2018	Publicação no site da SST SC do resultado dos recursos contendo a relação final das candidaturas habilitadas e não habilitadas deste Edital de Prorrogação e do Edital nº. 20.736
09/07/2018	Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil – 13h 30 min.
10/07/2018	Indicação oficial do nome do representante ao CEAS/SC, sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995 para quem ainda não fez a sua indicação.
Até 31/07/2018	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CEAS/SC no Diário Oficial do Estado;
14/08/2018	Posse dos Conselheiros (as) eleitos no processo eleitoral para preenchimento para vagas de vacância da Sociedade Civil no CEAS/SC para gestão 2017/2019 na Plenária Ordinária do CEAS/SC do mês de Agosto de 2018.